

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO COMO MODELO-VIVO EM DISCIPLINAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS – CCEAL DA FURB**

A Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB faz saber que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de pessoa física para eventual participação como Modelo-Vivo em disciplinas dos Cursos de Artes Visuais, Moda e Dança do Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras - CCEAL, conforme as especificações e normas constantes no presente Edital, que são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, os princípios que regem a Administração Pública e as demais disposições legais pertinentes.

I – OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste Edital o chamamento público de pessoas físicas, doravante denominadas INTERESSADOS, para proceder ao credenciamento de tantos interessados quantos se apresentem, desde que devidamente classificadas, para eventual prestação de serviços como Modelo-Vivo, em disciplinas do Curso de Artes Visuais, Moda e Dança do CCEAL, conforme especificações e modelos constantes nos itens 2 e 3 deste Edital.
- 1.1.1. O presente edital de credenciamento ficará aberto pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data inicial de recebimento dos envelopes, conforme consta no Item 3.3.1.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MODELOS-VIVOS

- 2.1. A contratação de modelos vivos para os Cursos de Artes Visuais, Moda e Dança é essencial para garantir uma formação completa e de qualidade aos alunos. O estudo da figura humana ao vivo permite aos alunos aprimorarem a percepção visual, entender proporções, anatomia e captar nuances que não são perceptíveis em fotografias. Diferente de imagens estáticas, o modelo-vivo proporciona variações naturais de postura, expressão e iluminação, permitindo que os alunos trabalhem com sombras, perspectiva e volume de forma mais autêntica. A prática do desenho e pintura com modelos vivos incentiva a criatividade e a interpretação pessoal do artista, resultando em obras mais expressivas e com maior domínio técnico. Assim, a contratação de modelos vivos para os cursos de Artes Visuais, Moda e Dança não é apenas uma escolha, mas uma necessidade para garantir um ensino de qualidade, alinhado às exigências do desenvolvimento artístico e profissional dos alunos.

III – DEMANDA E CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

- 3.1. A demanda está vinculada à disciplina Desenho da Figura Humana para os Cursos de Artes Visuais, Moda e Dança. Sendo assim, o INTERESSADO será acionado mediante a demanda das aulas, recebendo sua remuneração por hora/aula trabalhada. A Contratante não fica obrigada a contratar toda a carga horária prevista.
- 3.2. Para desenvolver tais exercícios, a colaboração do modelo-vivo é essencial e contínua, sendo o presente credenciamento fundamentado no Artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021, e alterações.
- 3.3. Poderão participar deste chamamento público trabalhadores autônomos, maiores de idade sem limite da mesma, de ambos os sexos, com diversos perfis físicos, capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo, nu, desinibido e que encare esta atividade com profissionalismo e naturalidade artística, com ou sem formação acadêmica.
- 3.3.1. Para participar do credenciamento, o INTERESSADO deverá entregar, na FURB, Campus I – Divisão de Administração de Materiais, sala K 205, a partir de **13 de março de 2025** o envelope único contendo todos os documentos conforme Item 3.3.2.
- 3.3.2. O presente edital de credenciamento ficará aberto pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data inicial de recebimento dos envelopes, descrita no Item 3.3.1.

3.3.3. O envelope deve ser identificado, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a) Destinatário:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MODELOS-VIVOS Nº 001/2025
 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODELOS-VIVOS PARA AS
 DISCIPLINAS DO CURSO DE ARTES VISUAIS, MODA E DANÇA DA FURB
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
 DAM – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
 Rua Antonio da Veiga, 140 – Bloco K - Sala K 205 - Bairro Itoupava Seca. CEP 89030-903 –
 Blumenau / Santa Catarina

b) Remetente:

Nome Completo do INTERESSADO:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP

3.3.4. O envelope único deverá conter os seguintes documentos, preferencialmente nessa ordem:

a) Ficha de inscrição, conforme formulário próprio (**Anexo I**).

b) Currículo resumido, contendo, no mínimo:

- Nome completo;
- Filiação;
- Estado civil;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Endereço Completo;
- Número de telefone fixo ou telefone celular;
- Endereço de mensagem eletrônica (e-mail);
- Número de Documento de Identidade com órgão emissor;
- Número do CPF ou CNPJ;
- Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
- Número da Carteira Profissional ou Número de Registro Profissional de Modelo-Vivo, se houver;
- Indicar-se a formação acadêmica e descrição sucinta da experiência profissional como Modelo-Vivo.

c) Cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

- Documento de Identidade;
- CPF ou documento oficial que o mencione;

d) Termo de aceite de preços e demais condições editalícias (**Anexo II**), devidamente preenchido, informando todos os itens para os quais queira ser credenciado;

e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a contratação e de que o credenciado não possui vínculo de servidor com a entidade contratante e Termo de cessão de uso da imagem (**Anexo III**).

3.4. Para o atendimento ao disposto no Item 3.3, o presente Edital visa à contratação de Modelos-Vivos da seguinte forma:

a) Iniciar a prestação dos serviços no local abaixo descrito no horário compreendido entre 18h e 22h, nas datas previstas no cronograma da disciplina Desenho da Figura Humana.

Local	Endereço
Campus I	Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Blumenau/SC – Sala R-101

b) Executar os serviços de acordo com as normas vigentes;

- c) Os serviços deverão ser executados nas dependências da FURB, com regras claras para evitar situações constrangedoras;
 - d) As aulas da Disciplina Desenho da Figura Humana, onde os modelos atuarão, contarão com doze estudantes matriculados;
 - e) Os modelos devem assumir diferentes poses, estáticas ou dinâmicas, por períodos específicos, variando entre poucos minutos e até várias horas (com intervalos);
 - f) As aulas exigirão modelos nus, em um contexto profissional e respeitoso;
 - g) Fotografias e gravações serão proibidas sem autorização expressa do modelo.
- 3.5. A demanda pelo profissional de Modelo-Vivo será para as disciplinas, conforme descrito no presente Edital, sendo que a solicitação do profissional será conforme a demanda das aulas, e o pagamento por hora/aula trabalhada, sem dedicação exclusiva.
- 3.6. Os Modelos-Vivos deverão atuar seguindo os horários regulares das turmas das Disciplinas de Artes Visuais, Moda ou Dança, nas dependências da FURB, e desenvolverão as suas atividades no período noturno, considerando a organização dos horários em cada semestre, em observação ao calendário oficial da FURB para os semestres letivos. Esses horários e local de realização da disciplina poderão, eventualmente, sofrer alteração sob demanda do CCEAL.
- 3.7. Não poderão participar deste Edital INTERESSADOS que:
- a) Por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - b) Por qualquer motivo tenham sido suspensas temporariamente em participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

IV – SELEÇÃO

- 4.1. Para proceder a seleção de modelo-vivo nos termos deste Edital, será composta Comissão Julgadora nomeada pela Reitoria da FURB para este fim.
- 4.2. A sessão de abertura dos envelopes e a análise dos documentos neles contidos ocorrerá em sessão pública a ser realizada nas dependências da DAM. A primeira sessão ocorrerá no dia **26 de março de 2025, às 09 horas e 30 minutos**, posteriormente será informada a data das demais sessões aos interessados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 4.2.1. O julgamento de aptidão de que trata o caput será feito por meio de análise documental, verificando-se toda a documentação entregue, especialmente, currículo e outros documentos anexos, se houver, conforme a relação de documentos comprobatórios descritos no Item 3.3.
- 4.3. Os Modelos-Vivos serão credenciados nas categorias masculino e feminino de acordo com os objetivos e necessidades da disciplina.
- 4.4. Não serão credenciados os INTERESSADOS:
- a) que não atendam às exigências deste Edital;
 - b) que apresentem documentação de interpretação dúbia ou incompleta.
- 4.5. Os INTERESSADOS que forem considerados aptos participarão dos sorteios anuais em suas respectivas categorias (masculino e feminino) e serão classificados, individualmente, respeitando-se a ordem aferida pelos respectivos sorteios, a fim de oportunizar a distribuição igualitária da demanda por modelos-vivos.
- 4.5.1. Para a formalização do contrato, será precedida a execução do processo de inexigibilidade.
- 4.6. No início do semestre letivo, sempre que houver a disciplina de Desenho da Figura Humana, será convocado o melhor colocado pelo sorteio da ordem de classificação, quando houver a necessidade. Em nova necessidade será chamado o candidato colocado na sequência.

V – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. Será lavrada ata com o resultado da seleção, devidamente assinada pelos membros da Comissão Julgadora prevista no Item 4.1.
- 5.2. O resultado do presente certame será divulgado mediante comunicado aos participantes através de e-mail, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição (**Anexo I**) e publicado na página da FURB, quando possível.

- 5.3. Os demais comunicados e/ou contatos da FURB serão efetuados diretamente aos INTERESSADOS e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração:

VI – DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra as decisões ou resultados aferidos pela Comissão Julgadora será de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata contendo o resultado.
- 6.2. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser entregues, por escrito, na DAM, e endereçado(s) à Comissão Julgadora.
- 6.3. A decisão sobre o(s) recurso(s) será divulgada mediante comunicado ao INTERESSADO, através de e-mail e publicada na página da FURB, quando possível.

VII – DO ACIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame pela DAM, observadas as condições fixadas neste Edital, os CREDENCIADOS serão convocados conforme demanda e sorteio realizado, para firmar o Termo de Contrato formalizado através de processo de inexigibilidade, conforme minuta constante do **Anexo IV**.
- 7.2. O acionamento dos profissionais credenciados se dará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através dos meios de contato informados na inscrição, com a estipulação prévia dos horários a serem trabalhados.
- 7.3. Caso a FURB não consiga contato com o profissional cadastrado, será convocado, pelos mesmos meios, o próximo credenciado, na ordem do sorteio definido em edital, e assim sucessivamente, até que se tenha o acerto do serviço.
- 7.3.1. Fica assegurado a colocação no final da fila de classificação ao profissional que não se conseguiu contato.

VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários ou transferência (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA).
- 8.2. O pagamento será feito através de depósitos bancários ou transferência (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA).
- 8.3. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 8.4. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A FURB se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital por conveniência administrativa ou ilegalidade; mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos INTERESSADOS caiba indenização de qualquer natureza.
- 9.2. O presente Edital e os seus Anexos são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

- 9.3. A apresentação de documentação neste certame leva ao entendimento de que o INTERESSADO examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos; conheceu todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; e considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de documentação de forma totalmente satisfatória.
- 9.4. O credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, em um prazo de até 15 (quinze) dias do início de cada semestre letivo, disposto no calendário acadêmico da Instituição.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da classificação dos INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do credenciamento.
- 9.6. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e na rescisão do termo de credenciamento, caso assinado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.7. É de inteira responsabilidade do INTERESSADO o acompanhamento das publicações referentes a este Edital, bem como em manter seu cadastro atualizado junto à FURB.
- 9.8. As oportunas substituições serão feitas obedecendo-se à ordem sequencial do sorteio, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.
- 9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 9.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II - Termo de Aceite de Preços e Demais Condições Editalícias;
Anexo III - Declaração de habilitação e Termo de cessão de uso da imagem;
Anexo IV - Minuta de Contrato

Blumenau, 13 de março de 2025.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais
Pró Reitoria de Administração
Portaria nº. 126/2023

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA
EVENTUAL PARTICIPAÇÃO COMO MODELO-VIVO EM DISCIPLINAS DO CENTRO DE
CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS – CCEAL DA FURB

Nº de inscrição: _____ (fornecido pela comissão julgadora)

Nome Completo do INTERESSADO: _____

Filiação: _____

Estado civil: _____

Data de nascimento: __/__/____

Sexo: () feminino () masculino

Características físicas:

a) Peso (__,__ kg);

b) Altura (__,__ m),

c) Cor da pele () branca () parda () negra () amarela () indígena

Período: () noturno

CPF / CNPJ: _____

Nº do NIT (número de identificação do trabalhador): _____

Nº da Carteira Profissional ou Nº de Registro Profissional de modelo-vivo (se houver):

Endereço Completo: _____

Nº. _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____

Telefone: (__) _____ Celular: (__) _____

Endereço Eletrônico: _____

Formação Acadêmica e Experiência Profissional como modelo-vivo:

Declaro inscrever proposta de credenciamento nesta convocatória, estar ciente e concordar com os termos do **Edital nº 001/2025** para Credenciamento de modelos-vivos, do CCEAL da FURB.

_____ (Local), Data: ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Interessado

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

EDITAL Nº. 001/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA
EVENTUAL PARTICIPAÇÃO COMO MODELO-VIVO EM DISCIPLINAS DO CENTRO DE
CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS – CCEAL DA FURB**

Nº de inscrição: _____ (fornecido pela comissão julgadora)

Nome Completo do INTERESSADO: _____

Categoria: () feminino () masculino

Período: () noturno

CPF / CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº.

_____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

_____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

DADOS BANCÁRIOS: (de titularidade do credenciado)

Banco: _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

Prezados Senhores,

Informo que concordo com todos os termos e condições deste Edital para Credenciamento de Modelos-Vivos, do CCEAL da FURB.

Informo que concordo com o valor de previsto no item 3.4, a ser pago por hora de serviços artísticos de modelo-vivo, solicitando o meu credenciamento para a categoria de modelo-vivo:

Categoria: () feminino () masculino.

Período: () noturno

Declaro, sob as penas da legislação em vigor, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para minha participação no presente procedimento de credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores a esta data.

_____ (Local), Data: ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Interessado

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

EDITAL Nº. 001/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA
EVENTUAL PARTICIPAÇÃO COMO MODELO-VIVO EM DISCIPLINAS DO CENTRO DE
CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS – CCEAL DA FURB**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (fornecido pela comissão julgadora)	
NOME Completo do INTERESSADO: _____	
CATEGORIA: () feminino () masculino	
Período: () matutino () noturno () ambos	
CPF / CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____ Nº.	
_____ Complemento: _____	Bairro: _____ Cidade: _____
_____ UF: _____ CEP: _____	
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____	

Declaro, sob pena da lei em vigor, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda ter competência técnica condizente com as práticas artísticas, compreendendo o desempenho corporal através da desinibição, com a exposição do corpo nu, e também da capacidade de manter a sustentação do corpo em posição estática, por R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais por hora, com pausas sempre que necessário.

Autorizo, para fins pedagógicos previstos neste Edital, a utilização da minha imagem como modelo-vivo, para elaboração de desenhos e pinturas, isentando a instituição, assim como professores e estudantes, de quaisquer recursos consequentes relativos a essas atividades didáticas.

_____ (Local), Data: ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Interessado

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

(o contrato será firmado posteriormente, após a conclusão do processo de inexigibilidade)

EDITAL Nº. 001/2025**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO COMO MODELO-VIVO NA DISCIPLINA DE ARTES VISIAIS DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS – CCEAL DA FURB****INEXIGIBILIDADE Nº. ____/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2025 DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR EVENTUALMENTE, COMO MODELO-VIVO, NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS - CCEAL.

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 044 de 1º de fevereiro de 2019, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa física _____ inscrita no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, domiciliado(a) na _____, data de nascimento ____/____/____ doravante designada CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Edital nº. 001/2025, de Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para eventual participação como modelo-vivo em disciplinas do Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente, o **credenciamento de pessoas físicas, classificadas pela Comissão Julgadora neste certame e homologadas pela Direção do CCEAL.**
- 1.2. O CREDENCIADO a ser contratado deve ser selecionado mediante processo de inexigibilidade, através de processo de chamamento público para credenciamento de interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado pelo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais por hora de prestação de serviços artísticos de Modelo-Vivo.
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apuração da prestação dos serviços, atestada pelo Coordenador do Curso ou Professor responsável pela Disciplina.
- 2.3. O CCEAL deverá inserir o “pedido de compra” respectivo no sistema ERP, módulo de Materiais, FURB para que seja emitida a ordem de serviço e empenho, sendo estes emitidos pela DAM e posteriormente enviadas para o profissional credenciado para determinar a execução dos serviços.

- 2.4. No ato do pagamento, realizado através de depósito em conta corrente, a CREDENCIANTE efetuará todos os descontos e retenções previstas na legislação vigente, referente ao pagamento de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, visto o sorteio anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução inicial deste termo dar-se-á imediatamente após sua assinatura, observada a necessidade legal de prévio empenho, e emissão da respectiva Ordem de Serviço, ficando a CREDENCIADA ciente que, em qualquer data após sua assinatura, poderá ser convocada para a execução do objeto.
- 4.2. A convocação para a execução do objeto se dará, primeiro, por meio de mensagem eletrônica, servindo de confirmação de recebimento a resposta de confirmação de leitura, emitida pelo titular do endereço eletrônico informado na inscrição.
- 4.2.1. Neste ato, será informado à CREDENCIADA a data e horário e local que a mesma deverá comparecer para a execução dos serviços.
- 4.3. Caso não haja logro em se obter a confirmação de leitura, no prazo de 24 horas, será tentado o contato via telefone fixo informado e, após, telefone celular, sendo a confirmação da convocação a inscrição da data e hora em que o funcionário da CREDENCIANTE tiver conseguido o contato, e confirmação de serviço, com a CREDENCIADA, devidamente anotadas no processo de formalização deste Termo.
- 4.4. Caso não haja logro nas tentativas de contato acima, a CREDENCIADA passará a compor o final da lista de credenciados, passando-se à outra CREDENCIADA, para o item pretendido, e assim sucessivamente, até que a CREDENCIANTE tenha logro no contato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:
- Atender prontamente às convocações efetuadas pela CREDENCIANTE, que será realizada com até 05 (cinco) dias de antecedência à data de execução;
 - Portar-se com profissionalismo e cordialidade para com o corpo docente, discente e técnico e administrativo da CREDENCIANTE;
 - Aceitar a utilização de sua imagem como Modelo-Vivo para desenhos, esculturas, gravuras e pinturas, isentando a CREDENCIANTE, bem como qualquer de seus membros, de quaisquer pagamentos adicionais, relativos às atividades didáticas desenvolvidas, além do valor a ser pago, conforme estipulado na cláusula segunda – Pagamento;
 - Reconhecer que a formalização do Contrato, a emissão de ordem de serviço e a respectiva execução pelo credenciado não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a CREDENCIANTE, uma vez que a prestação dos serviços se dará na qualidade de prestador de serviço autônomo, afora a inexistência de personalidade, de eventualidade, subordinação hierárquica e nem de pagamento de salário, exercendo o credenciado o serviço sem dedicação exclusiva, por conta própria, assumindo os lucros e prejuízos próprios, sendo pago conforme a necessidade da CREDENCIANTE para o objeto, apenas pela demanda do serviço efetivamente executado e devidamente atestado, conforme valor unitário fixado, uniformemente pela Administração;
 - Manter seu cadastro de contatos, incluindo endereço físico, telefones fixo e celular e endereço eletrônico, devidamente atualizados, facilitando o contato, quando da necessidade da CREDENCIANTE;

f) Aceitar que o valor estipulado na cláusula segunda – Pagamento, será o único pagamento efetuado pela CREDENCIANTE, não fazendo jus a nenhum valor adicional, além do ali estipulado, pela execução do objeto.

5.2. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Convocar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, antes da data marcada pela FURB para o início das atividades;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA, de modo a permitir a perfeita e correta execução do objeto pela mesma;
- c) Efetuar corretamente o pagamento da CREDENCIADA, conforme estipulado na Cláusula Segunda - Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDECIMENTO

6.1. Poderá ser descredenciada a CREDENCIADA que:

6.1.1. Desejar solicitar a denúncia do presente Contrato, mediante aviso prévio emitido pelo Credenciado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

6.1.2. Tiver mais que 02 (duas) ausências seguidas, após confirmação de comparecimento à convocação, sem a devida justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela CREDENCIANTE, por meio do gestor designado pela Administração.

6.1.3. Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer membro da CREDENCIANTE.

6.2. O profissional descredenciado não poderá solicitar novo cadastramento enquanto vigorar o edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO

O presente Contrato não poderá ser alterado em suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2025.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG: